**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023**

**Processo Administrativo nº. 10/2023**

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço unitário**, cujo encerramento dar-se-á às **13h00 do dia 10/04/2023**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, e pelas normas constantes deste Edital.

**1 - OBJETO**

1.1) Aquisição de macromedidores eletromagnéticos, de acordo com as exigências do Anexo I-A (Termo de Referência) e do Anexo I-B (Especificação Técnica Macromedidores Elétricos), e em conformidade com a relação a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Especificações**  | **Unid.** | **Qtd.** |
| 01 | Macromedidor eletromagnético, diâmetro DN 50, conforme especificações técnicas anexas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | Anexo I-B | Conjunto | 03 |
| 02 | Macromedidor eletromagnético, diâmetro DN 100, conforme especificações técnicas anexas. | Anexo I-B | Conjunto | 01 |
| 03 | Macromedidor eletromagnético, diâmetro DN 150, conforme especificações técnicas anexas. | Anexo I-B | Conjunto | 03 |
| 04 | Macromedidor eletromagnético, diâmetro DN 250, conforme especificações técnicas anexas. | Anexo I-B | Conjunto | 01 |
| 05 | Macromedidor eletromagnético, diâmetro DN 300, conforme especificações técnicas anexas. | Anexo I-B | Conjunto | 04 |
| 06 | Macromedidor eletromagnético, diâmetro DN 500, conforme especificações técnicas anexas. | Anexo I-B | Conjunto | 01 |
| 07 | Macromedidor eletromagnético, diâmetro DN 600, conforme especificações técnicas anexas. | Anexo I-B | Conjunto | 01 |
| 08 | Cabo de sinal 2x1,5mm, conforme especificações técnicas anexas.  | Anexo I-B | Metro | 400 |
| 09 | Cabo de força 3x1,5mm, conforme especificações técnicas anexas.  | Anexo I-B | Metro | 400 |

**1.2) Observação:** Em conformidade com o Inciso III, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 147/2014, fica reservado o **Item 01 (um)** do objeto, à participação **exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**2 - FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS**

2.1) A SAECIL fornecerá, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, os esclarecimentos relativos ao presente Edital de licitação, em sua sede ou através do telefone (19) 3573-6200, bem como cópia do mesmo através do site **www.saecil.com.br/saecil**, no link **Licitações**.

 **3 - SUPORTE LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1) A Tomada de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, demais legislações municipais referentes ao objeto licitado e por este Edital.

3.2) As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº. 030102.1751200422.167 - 44905200 e nº. 030102.1751200422.167 - 33903000 do orçamento do exercício vigente.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1) Serão admitidas na presente licitação as empresas capacitadas ao tipo de fornecimento que constituem o escopo deste Edital e que atendam, comprovadamente, as condições impostas por este instrumento.

4.2) Somente poderão participar da presente licitação as **empresas** **cadastradas na SAECIL**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, **que se dará até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, observando-se a necessária qualificação.

4.2.1) A relação de documentos necessária ao cadastramento está disponível no site da SAECIL (**www.saecil.com.br/saecil**, no link **Licitações)**. Informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3573-6200.

4.3) Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita ás penalidades previstas na legislação vigente.

4.4) Será vedada a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

4.5) Será vedada a participação de empresa da qual seja integrante, a que título for, qualquer servidor municipal de Leme.

4.6) Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou coligação.

4.7) Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.8) Será vedada a participação de empresas estrangeiras, que não funcionem no País.

4.9) As condições de impedimento aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

**5 - DOS ENVELOPES**

5.1) Os envelopes de **nº. 01,** **Documentos para Habilitação,** e **nº. 02,** **Proposta Comercial,** deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, **até às 13h00 do dia 10/04/2023 (horário limite para apresentação dos documentos e propostas)**, contendo em sua parte externa a indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número da presente licitação, e apresentados por:

a) Representante legal da empresa;

b) Procurador; ou

c) Representante credenciado da empresa.

5.2) As pessoas acima mencionadas deverão apresentar-se munidas, respectivamente, de:

a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;

b) Procuração, ou;

c) Carta Credencial e RG.

5.3) O credenciamento da empresa licitante para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo, ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta Tomada de Preços.

5.4) A exibição das credenciais deverá proceder ao início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.5) Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.6) A não apresentação dos documentos exigidos acima não implica na inabilitação do licitante, mas impede seu representante de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

5.7) Após o horário mencionado, **13h00 (treze horas),** não serão recebidos quaisquer documentos referentes à presente licitação. A abertura dos envelopes se dará às **13h30 (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, em sessão pública, na sede da SAECIL.

5.8) A SAECIL não se responsabilizará por documentação e proposta enviada por via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no **subitem 5.1**.

**6 - HABILITAÇÃO**

6.1) No envelope de **nº. 01, Documentos para Habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraídos via internet com autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

**6.2) PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1) Para Empresa Individual: Registro Comercial.

6.2.2) Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

6.2.3) No caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

6.2.4) Para Sociedade Civil: inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.6) **Certificado de Registro Cadastral (CRC) do licitante fornecido pela SAECIL**, nos termos do Artigo 34, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com prazo de validade não expirado, de acordo com referido dispositivo legal.

**6.3) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.3.2) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento da Tomada de Preços, salvo expressa menção de prazo de validade diverso constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.3.3.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria nº. 1.751, do Ministério da Fazenda, de 02/10/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

6.3.3.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas, no mínimo, a ICM/ICMS.

6.3.3.2.1) Caso a licitante tenha domicilio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à Débitos Tributários Inscritos e também a de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado.

6.3.3.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.3.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

6.3.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº. 12.440/2011.

6.3.6) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato.

6.3.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.3.6.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.6.3) A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 6.3.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**6.4) PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento de objeto com características técnicas similares ao licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**6.5) PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.5.1.1) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

6.5.1.2) As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

6.5.1.3) As empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.5.2) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor, da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.5.2.1) Conforme **Súmula nº. 50 do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)**, a empresa que esteja em recuperação judicial deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**6.6) DECLARAÇÕES:**

6.6.1) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo IV**.

6.6.2) Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V**.

6.6.3) Declaração de que a proponente se submete integralmente às disposições deste Edital, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**.

6.6.4) Declaração da empresa, conforme o modelo do **Anexo III,** de que se trata de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

**6.7) OBSERVAÇÕES:**

a) Se a proponente não apresentar os documentos referidos nos **subitens de 6.1 até 6.6.3** da relação acima, ou apresentá-los em desconformidade com o explicitado, **será inabilitada** e não será aberto seu envelope de nº. 02, Proposta Comercial, salvo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, observando-se, neste caso, as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016. Após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo. E, ainda, na ausência do documento solicitado pelo **subitem 6.6.4**, a proponente participante dos **Itens de 02 a 09 do objeto** não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016. Já a não apresentação da declaração referente ao **subitem 6.6.4** por proponente participante do **Item 01 do objeto** resultará em sua **inabilitação**, uma vez que ele é destinado à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte segundo a legislação vigente.

b) Com exceção do atestado exigido pelo subitem 6.4.1, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**7 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1) As propostas **deverão estar em conformidade com todas as exigências constantes do Anexo I-A (Termo de Referência) e do Anexo I-B (Especificação Técnica Macromedidores Elétricos)**, e redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado e dela deverá constar:

 **7.1.1) Valor unitário e total por Item do objeto, e global da proposta (CIF).**

7.2) Não serão consideradas as propostas que apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3) O valor proposto não poderá exceder o preço estimado de **R$ 422.393,59 (quatrocentos e vinte dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

7.4) O prazo para a entrega dos equipamentos é de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

7.5) Os equipamentos deverão ser entregues por conta e risco do fornecedor, de forma única, no Almoxarifado da Autarquia na Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30h às 16h00 (exceto aos feriados).

7.6)Condições de pagamento, observadas as disposições do Item 12 deste Edital.

7.7) Validade da proposta não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

7.8) Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

7.9) Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

7.10) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

7.11) Garantia, nas condições exigidas no **Anexo I-A (Termo de Referência) e no Anexo I-B (Especificação Técnica Macromedidores Elétricos)**.

7.12) Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

**8 - DA ABERTURA**

8.1) A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, **às 13H30 do dia 10/04/2023**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

**1ª. ETAPA: HABILITAÇÃO**

**2ª. ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.2) HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

8.2.1) A Comissão de Licitações procederá a abertura do Envelope de nº. 01 (Documentação), examinará e rubricará folha a folha, sendo, logo após, os documentos franqueados aos licitantes que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações, as quais serão registradas em ata.

8.2.2) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado na mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

8.2.3) Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir o Envelope de nº. 02 (PROPOSTA). Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura do mesmo, após a decisão final sobre a habilitação.

**8.3) PROPOSTAS**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)**

8.3.1) A abertura do Envelope de nº. 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do Envelope de nº. 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.3.2) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente licitação.

8.3.3) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48, e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.4) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.3.5) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

8.4) Todos os documentos dos Envelopes nº. 01 e nº 02 serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.5) Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação. O não comparecimento do representante na licitação, ou falta de sua assinatura na respectiva ata, presume sua aceitação das decisões da Comissão. Somente representantes credenciados terão direito a rubricar documentos e a se manifestarem em nome da licitante.

**9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1) Esta licitação é do tipo **menor preço**.

9.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM.**

9.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, e por sorteio simples entre as mesmas.

9.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia de acordo com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM** apresentado e a adjudicação e homologação serão feitas pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

**10 - CONTRATO**

10.1) Homologada a licitação, a Divisão Técnica Administrativa da SAECIL convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato, cuja Minuta **(Anexo II)** integra este Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, observadas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

10.2) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Administração, que impeça o seu cumprimento.

10.3) A referida convocação poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.4) Caso a licitante venha a se recusar a assinar o respectivo Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, a Comissão poderá convocar, na ordem de classificação, outra empresa para o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pela empresa classificada em primeiro lugar, independente das demais combinações cabíveis.

**10.5) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.**

10.6) Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

10.7) O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos de I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.8) São condições resolutivas do Contrato:

10.8.1) A completa execução do seu objeto, configurada com seu recebimento definitivo.

10.8.2) A denúncia do Contrato por qualquer parte em decorrência de inadimplência da outra parte.

10.8.3) O acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

10.9) O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1) Os equipamentos da presente licitação deverão ser entregues da forma constante no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.2) O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega para verificação, e a SAECIL seguirá as determinações do **Anexo I-A (Termo de Referência)** e do **Anexo I-B (Especificação Técnica Macromedidores Elétricos)** para a devida análise do mesmo antes do recebimento definitivo, o qual só ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade, e se estiver de acordo com as exigências deste Edital e Anexos.

11.3) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**12 - DO PAGAMENTO**

12.1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL.

12.2) A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

12.2.1) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.2.2) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

12.3) Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

12.4) O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto.

12.5) **Não haverá reajuste do Contrato**, sendo que preço que nele vigorará é o apresentado na proposta da Contratada, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

12.6) Por eventual atraso de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1) Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentária previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

13.2) A Contratada será responsável pelos danos causados a SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

13.3) Sempre que for convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

13.4) Prestar garantia do objeto, conforme exigências do Anexo I-A (Termo de Referência) e do Anexo I-B (Especificação Técnica Macromedidores Elétricos) do Edital.

13.5) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o objeto que eventualmente tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

13.7) Demais obrigações constantes na Tomada de Preços nº. 01/2023 (Edital e Anexos).

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1) São obrigações da Contratante:

 a) Efetuar o pagamento devido de acordo com o estipulado no Edital.

 b) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais para o correto cumprimento do Contrato.

c) A entrega dos equipamentos será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Recusar o objeto entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

14.2) Demais obrigações constantes Tomada de Preços nº. 01/2023 (Edital e Anexos).

# 15 - DAS PENALIDADES

15.1) Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa, no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem anterior.

**16 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1) Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva Procuração, se for o caso, dirigida à Comissão de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

16.2) Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.2.1) Habilitação ou inabilitação da licitante.

16.2.2) Classificação das concorrentes.

16.3) Interposto o recurso contra o ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4) A intimação dos atos referidos nos **subitens** **16.2.1** e **16.2.2**, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.5) Os recursos previstos no subitem 16.2 terão efeito suspensivo.

16.6) Caberá, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada ao objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

16.7) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará ou correrá sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

16.8) Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na SAECIL.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1) À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

17.2) É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

17.3) A existência e a atuação da fiscalização não reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao fornecimento, sempre em conformidade com o Contrato, com o presente Edital e demais leis vigentes.

17.4) Dos atos ou decisões da SAECIL tomadas em relação à presente licitação, cabem os recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5) Os casos omissos, não previstos nesta licitação, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, essa ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

17.6) A este Edital aplicam-se a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

17.7) Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser encaminhados à Divisão Técnica de Controle de Perdas da Autarquia, pelo telefone (19) 3573-6200 ou via e-mail: giuliano@saecil.com.br.

17.8) Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9) Fica estipulado, em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do processo e notificação, o prazo para assinatura do Contrato, na sede da SAECIL.

17.10)Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

# ANEXO I - A - Termo de Referência

# ANEXO I - B - Especificação Técnica Macromedidores Elétricos

# ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo Termo de Opção e Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV - Modelo Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO V - Modelo Declaração Fato Impeditivo

ANEXO VI - Modelo Declaração Submete-se às Condições do Edital

Leme, 17 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor-Presidente